



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ATA DE CONCORRÊNCIA 01

Processo Licitatório nº 251/2022- Concorrência nº 09/2022

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) CASAS POPULARES PARA BENEFICIAR FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS QUE INTEGRA O EDITAL E SEUS ANEXOS. Às 08:00 horas do dia oito de janeiro de 2023 estiveram reunidos na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, Rua João Norberto de Lima nº 222- Centro, a Comissão de Licitação, modalidade Concorrência, instituída pela Portaria nº 1.258 de 19 de dezembro de 2023, composta pelos servidores: Eloinis Fernandes da Silva (presidente), Vanessa Ribeiro da Silva Costa (secretário), Alessandra Gonçalves Brigagão, Meryelen Mayara Pereira Rodrigues e Cecília Carvalho da Silva, para realizarem os procedimentos da Concorrência acima. A sessão em atendimento às disposições do edital se iniciou com o recebimento dos credenciamentos das empresas participantes que compareceram e apresentaram interesse em participar do certame, sendo as empresas: **E&E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.675.724/0001-00, representada pelo Sr. Elvis Pereira Insa, portador do CPF: 214.112.358-51; **FELIPE FERREIRA BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 41.131.810/0001-64, representada pelo Sr. Felipe Ferreira Batista, portador do CPF: 108.394.356-14; **ANDERSON MARTINS MIZAEI LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.870.274/0001-70, representada pelo Sr. Anderson Martins Mizael, portador do CPF: 112.701.806-06. Foram recolhidos os envelopes de documentações e propostas dos licitantes, devidamente lacrados, passando-se os mesmos para rubrica dos licitantes e dos membros da Comissão. A equipe de apoio procedeu a abertura do envelope nº 1 (documentação), sendo analisada e rubricada pelo presidente, comissão e licitantes participantes. Analisando a Documentação, constatou que a empresa FELIPE FERREIRA BATISTA EIRELI apresentou Certidão Negativa Municipal vencida, a Comissão concedeu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do documento. O representante da empresa FELIPE FERREIRA BATISTA EIRELI questionou sobre o anexo III apresentado pela empresa ANDERSON MARTINS MIZAEI LTDA que não estava preenchido uma informação (Assinatura do Licitante), no entanto, por ser o representante da empresa e estar presente na sessão, o Presidente decidiu colher assinatura no mesmo momento. Ainda, o Sr. Felipe apontou que na documentação da empresa ANDERSON MARTINS MIZAEI LTDA faltou o Anexo IV, no entanto, o Presidente juntamente com a Comissão informou ao representante que de acordo com o edital no subitem 2.2.2.1 – “A licitante poderá utilizar o modelo de atestado do Anexo IV, ou apresentar outro já existente, desde que contenha as informações ali previstas”. Dando prosseguimento, a sessão foi suspensa para encaminhar o processo para a Contadora do Município analisar os Balanços Patrimoniais e os Índices financeiros, conforme constam no Edital, além disso, o processo será encaminhado para a Engenheira Civil do Município analisar os Atestados de Capacidades Técnicas das empresas participantes demonstrando a capacidade para execução do objeto. Nessa fase, nenhum membro da Comissão é tecnicamente suficientemente capaz para analisarem as documentações técnicas das empresas, e a Comissão poderá solicitar auxílio, quanto a tomada de decisão, após a emissão dos pareceres técnicos. A sessão foi reiniciada após o recebimento do Relatório da Contadora e a Nota Técnica da Engenheira, no mesmo período do certame, com a presença dos representantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

das empresas E&E CONSTRUÇÕES LTDA, FELIPE FERREIRA BATISTA EIRELI e ANDERSON MARTINS MIZAEI LTDA. De acordo com o Relatório da Contadora do Município constatou que todas as três empresas: “- *Apresentaram os índices de Liquidez Geral, Liquidez Seca, Liquidez Corrente, Solvência Geral e índice de Composição de Capitais exigidos no item 2.4.7 do Edital do PRC n° 251/2022, Concorrência n° 09/2022; - As empresas possuem Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 23.078,10, exigidos no item 2.4.8 do Edital do PRC n° 251/2022, Concorrência n° 09/2022.*” De acordo com Nota Técnica emitida pelo Setor de Engenharia do Município, em sua conclusão, informou (resumo): “... *Tem profissional técnico com capacidade para executar os serviços solicitados. Sendo assim, as três empresas têm acervo técnico suficiente para tal obra.*” Transcorrido o prazo legal para apresentação da documentação faltante da empresa FELIPE FERREIRA BATISTA EIRELI, a Comissão marcará uma nova data para abertura dos envelopes n° 2 (Propostas) para prosseguimento e finalização do Processo e as empresas serão devidamente informadas da nova data e horário. E para constar a presente reunião foi encerrada e eu Vanessa Ribeiro da Silva Costa, lavrei a ata, que lida e achada conforme segue assinada por mim e demais componentes da equipe de apoio e licitante presente.

Eloinis Fernandes da Silva
(Presidente)

Equipe de apoio:

Vanessa Ribeiro da Silva Costa

Alessandra Gonçalves Brigagão

Meryelen Mayara Pereira Rodrigues

Cecília Carvalho da Silva

Licitantes:

Empresa: **E&E CONSTRUÇÕES LTDA**

Representante: Elvis Pereira Insa

Empresa: **FELIPE FERREIRA BATISTA EIRELI**

Representante: Felipe Ferreira Batista

Empresa: **ANDERSON MARTINS MIZAEI LTDA**

Representante: Anderson Martins Mizael